

O IMPACTO DAS NOTÍCIAS NA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO POLICIAL: PERCEPÇÕES QUANDO A REALIDADE CONTRADIZ A MANCHETE

THE IMPACT OF THE NEWS ON THE DISCLOSURE OF POLICE WORK: PERCEPTIONS WHEN REALITY CONTRADICTS THE HEADLINES

Mateus Barbosa dos Santos,*

Gabriella Martins**

RESUMO

O estudo em questão trata do impacto causado por notícias na percepção pública do trabalho policial, demonstrando discrepâncias entre a realidade e a maneira com que as ocorrências foram retratadas pela mídia. Seu propósito é clarificar como a mídia tende a sensacionalizar notícias relacionadas à atuação policial, potencialmente afetando a imagem da instituição perante a sociedade. Metodologicamente, a pesquisa é classificada como uma abordagem qualitativa de natureza básica. Ela envolve uma pesquisa teórica que utiliza procedimentos técnicos, incluindo uma revisão bibliográfica e um estudo de caso. Foram selecionadas duas notícias em que as ações policiais foram questionadas pela sociedade devido à apresentação duvidosa dos eventos pela mídia. Nesse contexto, o estudo consiste na descrição das notícias e na análise das ações policiais, avaliando se as ações policiais estão alinhadas com o Procedimento Operacional Padrão estabelecido pela PMGO. Diante disso, apesar das discrepâncias na forma como os eventos foram noticiados, constatou-se por meio desse comparativo que os policiais agiram em perfeita conformidade com o regulamento de condutas da corporação.

Palavras-chave: Procedimentos Operacionais Padrão. Mídia. Sensacionalismo. PMGO.

ABSTRACT

The study in question deals with the impact caused by news on the public perception of police work, demonstrating discrepancies between reality and the way in which incidents were portrayed by the media. Its purpose is to clarify how the media tends to sensationalize news related to police actions, potentially affecting the institution's image in society. Methodologically, the research is classified as a qualitative approach of a basic nature. It involves theoretical research that uses technical procedures, including a literature review and a case study. Two news items were selected in which police actions were questioned by society due to the dubious presentation of events by the media. In this context, the study consists of describing the news and analyzing police actions, evaluating whether police actions are aligned with the Standard Operating Procedure established by PMGO. Therefore, despite the discrepancies in the way the events were reported, it was verified through this comparison that the police officers acted in perfect accordance with the corporation's conduct regulations.

Keywords: Standard Operating Procedures. Media. Sensationalism. PMGO.

* Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma Kilo Sexta Companhia, Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: mateus.bds31@gmail.com.

** Professor orientador: Especialista em Assessoria de Comunicação Social pela UFG. MBA em Inteligência Estratégica, Competitiva e Segurança Pública (Sensu), Jornalista. E-mail: gvicentemartins@yahoo.com.br. Goiânia – Go, Novembro de 2023.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar é segundo a constituição do Estado de Goiás, uma instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. No entanto, no cenário de sua atuação a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) é frequentemente criticada ou alvo de notícias tendenciosas veiculadas nas mídias de comunicação.

Isso é comum em contextos nos quais as ações policiais são submetidas ao escrutínio público, especialmente quando há controvérsias sobre os procedimentos adotados por parte de alguns membros da corporação em determinadas ocorrências. É importante considerar que as críticas à atuação da Polícia Militar (PM) podem abordar diversos pontos de vista, porém nem sempre as manchetes veiculadas nos diversos meios de comunicação refletem a realidade completa do ocorrido, principalmente ao verificar a aplicação correta ou não do Procedimento Operacional Padrão (POP) adotado pela instituição.

Diante disso, a principal questão que permeia este estudo é de que forma a apresentação das notícias à sociedade pode moldar a percepção e o julgamento das ações policiais.

Portanto, com base no exposto, o presente trabalho objetiva realizar a análise de duas notícias de grande repercussão, em que a ação policial foi alvo de controvérsias, veiculadas pelos meios de comunicação. Para tal finalidade será feita introdução de conceitos relacionados ao tema para melhor entendimento do assunto, dessa forma, no que diz respeito as imagens e manchetes publicadas, um comparativo entre a sequência de ações estipulada pelo POP da PMGO e o que foi divulgado em relação às ocorrências em questão.

O presente trabalho possui uma abordagem qualitativa, de natureza básica, refere-se a uma pesquisa teórica com procedimentos técnicos de uma pesquisa bibliográfica e estudo de caso, pois para a sua elaboração será realizada o levantamento documental e bibliográfico de referências teóricas disponíveis em meios escritos e eletrônicos, de conteúdos já existentes sobre a temática abordada, a fim de melhor compreender sobre o assunto. Será feito um estudo de caso por meio da escolha de duas notícias, com a contextualização da ação adotada e a circunstância demonstrada na exposição do trabalho na mídia.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O trabalho policial é enfoque diário de notícias sobre variados tipos de ocorrências, tais como: violência doméstica, tráfico de drogas, perseguição policial, perturbação da ordem pública, entre outros. Nesse sentido, a PMGO dispõe de métodos específicos de atuação para que o desfecho das ocorrências seja adequado. Todavia, a sociedade na maioria das vezes não tem o conhecimento dessas informações, causando críticas a sua forma de agir baseadas apenas no que é transmitido pela mídia. Este é o tema que será abordado neste capítulo.

2.1 ASPECTOS RELACIONADOS A MÍDIA E SUA INFLUÊNCIA NA SOCIEDADE

Mídia consiste no conjunto dos diversos meios de comunicação, com o objetivo de transmitir informações e conteúdo. O universo midiático abrange uma grande quantidade de plataformas usadas para disseminar informações, por exemplo os jornais, revistas, televisão, rádio e principalmente a internet na atualidade que estamos inseridos.

A mídia está amplamente relacionada com o jornalismo. Nesse sentido, as notícias também se apropriam dos meios midiáticos para difundir acontecimentos, visto que a mídia atinge e exerce uma enorme influência na vida dos indivíduos na contemporaneidade.

De acordo com Cruz (2009) mídia são os “meios de comunicação”, ou seja, aquela comunicação que é levada a um público numeroso e indistinto, sem considerar a individualidade de cada um dos membros deste público. Os exemplos mais conhecidos por mídia são: a televisão, a internet, o rádio, o jornal, e os outdoors.

É exatamente essa característica de transmissão indiscriminada de informações atribuídas aos meios de comunicações e seus autores a prerrogativa de serem grandes formadores da opinião pública. A forma como a notícia é abordada, a relevância e o enfoque dado pelo transmissor da notícia, tende a determinar como a matéria será absorvida pela sociedade, do mesmo modo, aduz que a mídia tanto pode criar fatos ao divulgá-los, como também pode torna-los inexistentes ao deixar de mencioná-los, a depender da discricionariedade dos responsáveis pela divulgação dos acontecimentos (CRUZ, 2009).

Essa prerrogativa irrestrita aumenta a influência dos meios de comunicação na sociedade. Cohen (1963 *apud* TRAQUINA, 2000), afirma que “as mídias poderão não nos dizer o que pensar, mas são altamente eficazes em dizer-nos sobre o que pensar”. Desse modo, através das notícias difundidas pela mídia, é que pensamos e tomamos conhecimento

de determinados assuntos, que muitas vezes, não despertariam nossa atenção caso não fossem divulgados nos meios de comunicação (CRUZ, 2009).

Braga (2014) destaca o papel crucial da mídia na amplificação do direito penal e na predisposição precoce à condenação de suspeitos de crimes. Além dos seus relevantes propósitos de informar, publicar e fiscalizar, estabelecidos pelo artigo 220 da Constituição Federal, os meios de comunicação exercem pressão sobre a opinião pública ao sensacionalizar eventos criminais por meio de manchetes sensacionalistas. Essa influência midiática é tão significativa que pode indiretamente impactar o poder legislativo, levando à formulação de leis penais mais rigorosas e até mesmo à definição de novos tipos de conduta, sem mencionar o efeito devastador que exerce sobre os acusados, submetidos a um verdadeiro linchamento social.

Com base nisso, Paiva e Ramos (2007) assevera que os meios de comunicação constantemente apresentam uma tendência preferencial pelas coberturas policiais, sendo que, no passado recente da redemocratização brasileira, a importância e a sensacionalização talvez tenham sido ainda maiores. Ao examinar essa tendência, torna-se claro que a fórmula é eficaz, já que as notícias policiais são populares e atraem leitores, impulsionando as vendas de jornais e aumento no *íbope*.

Em consonância com esse contexto, Rolim (2006) ressalta a atração que o público tem pela violência. Ele observa como as pessoas dedicam tempo e atenção aos relatos de crimes tanto nas notícias quanto em filmes de ficção e literatura, concluindo que há um fascínio em relação ao crime e à violência. Embora frequentemente esse fenômeno seja atribuída ao papel desempenhado pelos meios de comunicação, a verdade é que as pessoas encontram esse tipo de fascínio em histórias relacionadas à criminalidade e violência desde muito antes do surgimento da TV e do rádio.

Em síntese, a mídia exerce um papel central na sociedade, moldando percepções, influenciando opiniões públicas e, por vezes, exacerbando situações, causando paixões e fascinação pela violência. Suas escolhas editoriais e estratégias de apresentação têm um impacto profundo na forma como a sociedade interpreta o mundo ao seu redor.

2.2 DESINFORMAÇÃO COMO CAMINHO PARA AUDIÊNCIA

Na era da informação, é extremamente necessário evitar a desinformação devido à grande quantidade de notícias e conteúdo que são publicados diariamente e amplamente

divulgados através das mídias de comunicação. Visto que, infelizmente, a desinformação é um caminho para aumentar a audiência. Isso acontece porque informações sensacionalistas, exageradas ou falsas muitas vezes são mais chamativas e podem atrair a atenção das pessoas de forma rápida e intensa.

Na dissertação de Heller (2021, p. 55), é destacado que o fenômeno da desinformação ou distorção da verdade não constitui uma novidade, uma vez que a manipulação da verdade é uma prática que sempre existiu. O que se difere nos tempos atuais é o modo como as pessoas lidam com a informação. Atualmente, observa-se uma tendência crescente do indivíduo manipulado em endossando cada vez mais com as intenções do manipulador.

Brisola e Bezerra (2018) entendem que esse termo “[...] envolve informação descontextualizada, fragmentada, manipulada, retirada de sua historicidade, tendenciosa, que apaga a realidade, distorce, subtrai, rotula ou confunde”. Nem sempre a desinformação é completamente falsa, ela pode ter sofrido distorções ou ser constituída somente de partes da verdade (BRISOLA; BEZERRA, 2018) a depender da mensagem que o emissor que passar para os seus receptores.

Essa falta de veracidade nas informações compartilhadas, provoca uma série de transtornos, a principal é a desinformação da população, que muitas das vezes irá julgar de forma precoce fatos evidenciados pela mídia de modo sensacionalista, sem buscar outras fontes de informações.

Para Santos (2019) a desinformação visa principalmente influenciar a opinião pública, aproveitando-se da urgência informacional de cada indivíduo. Esta pressa muitas vezes evita que as pessoas verifiquem a fonte das informações que estão compartilhando. Pois, frequentemente o objetivo é simplesmente satisfazer uma necessidade momentânea por informação, sem considerar a procedência ou a veracidade das mesmas.

Para obter uma percepção mais equilibrada das notícias e reportagens publicadas é importante que se busque informações de fontes diversas e confiáveis. Além disso, no que concerne reportagens policiais a transparência por parte da polícia é essencial, a abertura ao diálogo com a comunidade e a participação ativa em iniciativas de prestação de contas podem ajudar a construir confiança e melhorar a percepção pública sobre a instituição policial.

O enquadramento das notícias publicados pela mídia pode influenciar a percepção do público sobre a eficácia e a legitimidade das ações policiais preconizado no POP da Polícia Militar do Estado de Goiás. Seu dimensionamento pode ser positivo, negativo ou neutro, dependendo da maneira como a notícia é apresentada e as informações destacadas, afim de para moldar a opinião pública ao invés de somente informar.

2.3 ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR

Com base na abordagem adotada na presente pesquisa, faz-se necessário observar alguns aspectos relacionados aos procedimentos adotados pela Polícia Militar do Estado de Goiás. A partir, da busca por uma doutrina de policiamento sólida e coerente, em 2003 foi implementada a 1ª edição do Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás. Esse processo foi baseado em estudos técnicos, científicos e racionais de cada tópico proposto feitos por 41 polícias militares nomeados para tanto. Atualmente em sua 4ª edição, o POP é considerado um instrumento de gestão da qualidade dos serviços prestados pela PMGO, oferecendo uma sequência de ações detalhada de todas as atividades operacionais desempenhadas pelo policial militar.

Nas palavras do Coronel da PM André Henrique Avelar de Sousa, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prefácio do POP:

O Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar do Estado de Goiás é uma iniciativa desafiadora, concretizada no ano de 2003 como uma ferramenta norteadora da ação policial militar diante das diversas circunstâncias operacionais encontradas em qualquer lugar do Estado de Goiás. Hoje, qualquer intervenção policial militar baseia-se numa linha procedimental de controle e atuação efetiva, com foco em ações padronizadas, princípios de segurança, uso da força necessária e plena legalidade, não medindo esforços na busca pela excelência do resultado (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022).

Com base nisso, a abordagem policial é parte integrante de um procedimento ordinário e essencial para proteger a sociedade assim como prevenir a ocorrência de crimes. Essa prática representa de forma preponderante a natureza ostensiva e o foco na prevenção de crimes inerente a Polícia Militar. É imperativo que a Polícia Militar demonstre sua operacionalidade e presença constante, agindo de forma imediata e intervindo instantaneamente de maneira perceptível a todos assim como aduz a Constituição Federal de 1988 em seu parágrafo quinto: Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

Persson (2010) ressalta que os policiais militares detêm distintas autoridades dentro da sociedade, pois o Estado concede a esses profissionais uma variedade de poderes para que possam cumprir com suas responsabilidades, para assegurando sua missão de preservar a ordem pública.

As circunstâncias específicas da sua ação exigem que as autoridades policiais apliquem a força de forma versátil, criando o que é conhecido como uso seletivo da força. Embora, seja necessária e justificada para lidar com diversos níveis de ameaça ou resistência,

esta prática deve ser orientada por princípios de razoabilidade, proporcionalidade e necessidade.

Segundo Persson (2010), o poder do policial concede ao agente público a capacidade de impor uma ordem legal ao conduzido, sem depender da autorização do poder judiciário, podendo até mesmo empregar medidas ponderadas de força. Os policiais militares precisam dominar o uso legítimo e diferenciado da força durante suas ações policiais, garantindo, assim, maior qualidade e conformidade legal no serviço oferecido à sociedade.

De acordo com Meirelles (2005, p. 161) “o atributo da coercibilidade do ato de polícia justifica o emprego da força física”. Portanto, é essencial realizar uma observação e avaliação sistemática, abrangente e minuciosa dos policiais mediante seus atos profissionais.

Sendo assim, a incompreensão sobre o procedimento operacional padrão adotado pela PMGO leva a mal-entendidos a respeito de por que os policiais atuam de determinada forma em ocasiões específicas. Por intermédio da desinformação a profissão policial militar pode facilmente ser vista sob uma perspectiva negativa, já que Informações imprecisas sobre o que os policiais podem ou não fazer conduzem a situações hostis e de contestação durante as operações policiais. Fornecendo informações transparentes sobre seus procedimentos, treinamento, produtividade e desafios diários, as mídias sociais da Polícia Militar se envolvem ativamente com as comunidades para combater a desinformação. Através da comunicação e da transparência, os mitos e estereótipos são contestados, levando a uma aproximação e cooperação entre sociedade e corporação policial.

3 METODOLOGIA

A metodologia do presente estudo fundamenta-se na abordagem qualitativa, pois a análise dos dados será feita com base em consultas de materiais teóricos já publicados, para a apresentação de definições de conceitos relacionados ao assunto, sem o uso de técnicas estatísticas.

Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (SILVA; MENEZES, 2005, p. 20 *apud* GIL, 1991).

De natureza básica, visto que “objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais.” (SILVA;

MENEZES, 2005, p. 20 *apud* GIL, 1991). Trata-se de uma pesquisa teórica, exigindo uma revisão bibliográfica obrigatória. Quanto aos objetivos esta pesquisa também pode ser classificada como exploratória, devido à realização de levantamento bibliográfico e análise de reportagens.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos se trata de uma pesquisa bibliográfica e estudo de caso. De cunho bibliográfico por causa da análise de documentos impressos, eletrônicos e extenso referencial teórico e estudo de caso por haver um “estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento.” (SILVA; MENEZES, 2005, p. 21 *apud* GIL, 1991).

Diante disso para a produção dessa pesquisa optamos por escolher duas reportagens com ampla divulgação e grande repercussão devido a controvérsias na atuação dos agentes policiais. Essas notícias foram veiculadas inicialmente em um telejornal de destaque apresentado por uma emissora do Estado e no jornal impresso de maior circulação da capital goiana. Contudo, vale ressaltar ambas notícias também foram bastante difundidas na internet, que foi onde as coletamos.

Será realizada uma apresentação dos eventos indicados nas reportagens, juntamente com uma descrição das ações policiais adotadas durante a ocorrência. Posteriormente, será realizada uma análise para avaliar a divulgação e legalidade das atuações dos policiais nos casos analisados. Além disso, será investigada a presença de sensacionalismo midiático na produção das reportagens.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo, faremos a apresentação de duas notícias relacionadas a ocorrências policiais, com o propósito de analisar e discutir os eventos em questão. Durante esta análise, estabeleceremos conexões entre as informações apresentadas e o POP da PMGO.

4.1 ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS NOTÍCIAS E O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO VISANDO UMA COMPREENSÃO JUSTA DAS AÇÕES POLICIAIS

A primeira reportagem foi exibida no telejornal JA2 da TV Anhanguera (filial da TV Globo no Estado) no dia 30/05/2021 com a seguinte manchete: “Abordagem policial questionada: A denúncia é de que abordagem foi violenta.” A manchete objeto de análise foi

veiculada no portal G1 Goiás, site oficial da emissora, sob o título: “Ciclista negro abordado por PMs com armas apontadas se sentiu constrangido em parque: ‘Não precisavam ter me algemado’: Jovem disse que os policiais continuaram o oprimindo após desligarem a câmera, em Cidade Ocidental. Ministério Público e Polícia Militar apuram caso.”

No site, logo abaixo da manchete foram anexados o vídeo da abordagem feito pelo ciclista e a transcrição parcial de um áudio encaminhado por ele à emissora. Além disso, também existe na página a transcrição da reportagem apresentada no telejornal e o seu vídeo, juntamente com a opinião de alguns usuários de redes sociais a respeito do ocorrido.

No primeiro vídeo, um ciclista é visto na praça, fazendo manobras, quando é abordado por dois policiais (Figura 1). O comandante da guarnição emite a ordem para que ele vire de costas e coloque as mãos na cabeça. Nesse momento, o ciclista desce da bicicleta, pega o celular e questiona a ordem, indagando: “Por que está apontando a arma para mim?” Os policiais mantêm a arma empunhada, insistindo para que o ciclista coloque as mãos na cabeça. Por várias vezes, nesse momento, o policial verbaliza reafirmando que está dando uma ordem legal.

Simultaneamente, o ciclista continua questionando, reclamando e ajustando a posição do celular em direção aos policiais. O segundo policial, um pouco mais atrás, reforça a ordem dada. Em seguida, há um corte no vídeo e o ciclista é mostrado sem camisa e sendo submetido a busca pessoal e algemamento, dando continuidade à gravação da ocorrência.

Figura 1 - Ciclista questiona abordagem policial



Fonte: G1 Goiás (2021). Disponível em:
<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/05/30/ciclista-negro-abordado-por-pms-com-armas-apontadas-se-sentiu-constrangido-em-parque-nao-precisavam-ter-me-algemado.ghtml>.
Acesso em: 24 out. 2023.

O apresentador, no vídeo de reprodução do telejornal, inicia a reportagem falando que o vídeo anterior viralizou nas redes sociais e que as pessoas estão questionando se a conduta policial foi ou não exagerada. Logo em seguida, exibe o vídeo do ciclista fazendo manobras na praça de Cidade Ocidental, no Entorno do Distrito Federal com uma narração de uma repórter. Na narração ela descreve o ocorrido e explica que após o ciclista ser algemado não foi conduzido à delegacia, mas teve de assinar um termo circunstanciado de ocorrência.

A reportagem continua com a reprodução de um áudio enviado pelo ciclista ao telejornal. No áudio, ele diz que a alegação dos policiais é de que o local é ponto de uso e tráfico de drogas, mas que ele estava apenas se divertindo em seu momento de lazer. Também diz ter sido constrangido com a abordagem, pois existiam ali várias pessoas e que algumas delas lhe conheciam. Para ele a abordagem não devia ter sido feita como foi. A repórter narradora, prossegue informando que o Ministério Público, através da promotoria da Cidade Ocidental, instaurou procedimento para apurar os fatos e a conduta dos Policiais Militares envolvidos.

Em outra parte do áudio o ciclista expressa sua indignação e afirma ter sido oprimido pelos policiais, após a finalização da gravação. O jornalista apresentador do telejornal retoma dizendo que a PMGO emitiu uma nota de esclarecimento. Na nota a Polícia Militar informa que o fato será apurado e caso evidencie qualquer tipo de excesso, as providências legais serão tomadas.

A notícia finaliza com a opinião de alguns internautas dizendo: “Revoltante e assustador saber que mesmo em um local calmo, sem nenhum indício de ameaça, abordarem alguém dessa maneira apenas por causa da sua cor #VidasNegrasImportam”, outro print (Figura 2) mostra:

Figura 2 - Comentário em rede social



Fonte: G1 Goiás (2021). Disponível em:
<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/05/30/ciclista-negro-abordado-por-pms-com-armas-apontadas-se-sentiu-constrangido-em-parque-nao-precisavam-ter-me-algemado.ghtml>. Acesso em: 24 out. 2023.

Apesar da abordagem adotada pelo conglomerado jornalístico Jaime Câmara em relação à atuação policial e a consequente opinião pública exibida na matéria, houve cumprimento por parte dos policiais do Procedimento Operacional Padrão adotado pela a Polícia Militar do Estado de Goiás.

Nas imagens apresentada, é possível observar o ciclista questionando repetidamente os motivos do policial para apontar sua arma em direção a ele. Além disso, muitos dos comentários negativos feitos por internautas e destacados pelo jornal centram-se nessa situação.

Após a contextualização, dois procedimentos operacionais merecem especial atenção:

- Processo: POP 109 - Uso Seletivo da Força
 - Procedimento: 109.01 Uso de técnica de controle e submissão em infrator da lei não cooperativo com as mãos livres.
- Processo: POP 204 - Abordagem a pessoa.
 - Procedimento: 204.01 Em atitude suspeita.

Para melhor compreensão, vejamos a sequências de ações estabelecidas pelo POP 204 -Abordagem a pessoa, Procedimento 204.01 - Em atitude suspeita, sendo que a sequência de ações 3, 4, 5 e 6 depreendem maior ênfase para análise do vídeo:

1. Verificar, a guarnição, as condições de segurança do ambiente antes de aproximar da pessoa a ser abordada;
2. Manter, a guarnição, à distância aproximada de 05 (cinco) metros da pessoa a ser abordada;

3. Desembarcar rápida e seguramente, permanecendo a guarnição ao lado da parte frontal da viatura, com o armamento na posição sul, ficando apenas a porta do comandante aberta, o motor em funcionamento, dispositivo luminoso intermitente e pisca-alerta ligados [...];
4. Verbalizar com um comando de voz firme, alto e claro: “Polícia! Parado! Mãos para cima” [...];
5. Determinar, de forma simples e clara, que a pessoa abordada se dirija à área de segurança, onde será realizada a busca pessoal [...];
6. Determinar à pessoa abordada: “Mãos na nuca, fique de costas para mim, entrelace os dedos, abra as pernas e olhe para frente” [...]. (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 99)

Para esclarecimento, o POP contém a definição de posição sul para o armamento como mostra a Figura 3, sendo considerada uma posição intermediária entre a arma no coldre e uma posição mais ostensiva, como ocorre na posição pronto ou pronto baixo. Recomendada para abordagens cujo nível de alerta é baixo e a pessoa em atitude suspeita esteja com as mãos visíveis e com resposta cooperativa.

Figura 3 - Posição Sul



Fonte: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 56

Porém, o POP também elenca que caso necessário deve se seguir com as ações corretivas:

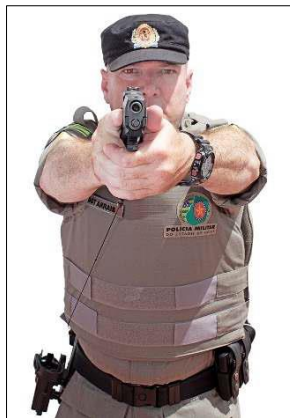
1. Caso a guarnição seja composta por 03 (três) policiais militares, adotar a sequência de ações de desembarque e posicionamento referente ao POP 205.02 [...];
2. Caso, no transcorrer da abordagem, a pessoa abordada comporte-se de maneira não cooperativa, adotar o POP 109 [...]. (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 100).

No caso sob análise a não cooperação do abordado levou ao escalonamento da força. Em consonância com o POP 109 – Uso seletivo da força, sub item POP109.01 Uso de técnica de controle e submissão em infrator da lei não cooperativo com as mãos livres, os policiais prosseguiram com as seguintes ações:

1. Posicionar, a guarnição, com o armamento em posição pronto [...];
2. Manter a visualização e verbalizar com o infrator da lei (Ações corretivas nº 1 e 2 e esclarecimentos itens 2 e 3);
3. Manter a distância segura em relação ao infrator da lei [...];
4. Avaliar se o infrator da lei possui algum objeto que ofereça risco à guarnição ou a terceiros (Ações corretivas nº 3 e 4);
5. Determinar, o comandante da guarnição, o posicionamento do infrator da lei para o algemamento;
6. Utilizar as técnicas de controle e submissão (Ações corretivas nº 5 a 7 e esclarecimento item 6);
7. Realizar o algemamento emergencial (Ação corretiva nº 8 e esclarecimento item 6);
8. Adotar, o policial militar segurança, a posição sul para o armamento[...];
9. Realizar a busca pessoal, conforme o POP 106;
10. Conduzir o infrator à repartição pública competente, conforme o POP 206;
11. Registrar o atendimento policial militar, contendo a descrição da necessidade do uso da força, conforme o POP 203.03 [...];
12. Anexar, o comandante da guarnição, o relatório médico ou atestado equivalente que demonstre as condições físicas do infrator da lei. (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 52).

Conforme descrito na sequência de ações nº 1, a guarnição deve seguir com o armamento em posição pronto conforme o exemplo da Figura 4, evidentemente necessária e obedecida a previsão para aquele caso.

Figura 4 - Posição pronto



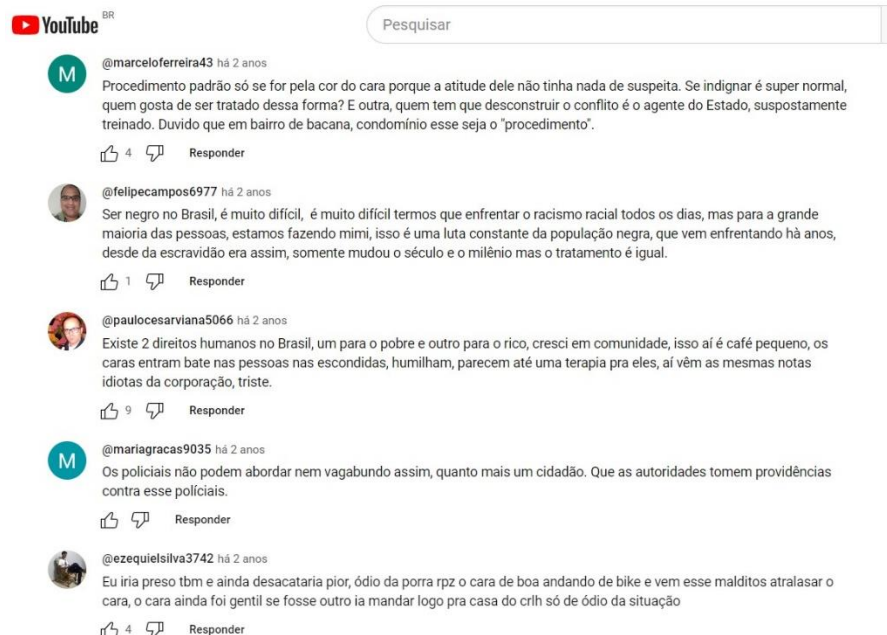
Fonte: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 53

No vídeo em questão, a polêmica em torno do posicionamento do armamento apontado na direção do abordado não foi o único ponto de controvérsia. O algemamento subsequente também se tornou objeto de intensas críticas e debate. As críticas, não apenas da mídia, mas também de internautas, foram especialmente direcionadas à forma como os policiais conduziram a abordagem e o procedimento de algemamento.

Essa situação provocou um amplo debate sobre a conduta policial e suscitou questionamentos profundos sobre a possível motivação racial por trás das ações dos policiais envolvidos. Comentários negativos feitos pela mídia durante o telejornal e na reportagem publicada no G1 Goiás destacaram a abordagem e o algemamento como exemplos de

discriminação racial sistêmica. Internautas também se manifestaram nas redes sociais, expressando sua indignação diante do que perceberam como tratamento desigual com base na raça Figura 5.

Figura 5 – Comentários no YouTube



Fonte: Adaptado YouTube (2021). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=OqVF186cJog&t=3s&ab_channel=UOL. Acesso em: 02 nov. 2023.

Ora, faz-se imperioso suscitar que o POP determina também no processo 109 - Uso seletivo da força, sub item POP109.01 Uso de técnica de controle e submissão em infrator da lei não cooperativo com as mãos livres, que de acordo com a Ação Corretiva “8. Caso o infrator da lei se torne cooperativo, adotar o algemamento previsto no POP 108 [...];” (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 52).

Assim como também a sumula vinculante número 11 do STF tutela também, essa conduta e determina os casos em que o algemamento será legal:

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. (BRASIL. 2008)

Não menos importante é destacar que, o processo judicial instaurado pelo ministério público de Goiás, foi de pronto arquivado pelo juiz Gustavo Assis Garcia, com a seguinte redação:

O policial militar não dispõe de bola de cristal. A sua expertise, o conhecimento da localidade e da comunidade em que atua e o instinto policial exercem influência na

decisão de abordar ou não uma pessoa. E cumpre ao abordado obedecer, já que a ordem é lícita, decorrente do poder de polícia do estado. Essa postura dos milhares de policiais militares goianos é que mantém os cidadãos seguros”, disse o magistrado. (RODRIGUES, 2021)

Portanto, é evidente que o vídeo em questão não apenas desencadeou uma análise crítica da conduta policial, levantou questões legais e éticas cruciais, e colocou a credibilidade da Polícia Militar em pauta. Haja visto que, a forma como um evento é apresentado, as palavras escolhidas e as imagens veiculadas influenciam a percepção pública, na maioria das vezes criando prejulgamentos e estereótipos. Uma cobertura sensacionalista ou enviesada distorce completamente a realidade dos fatos, levando as pessoas a tirarem conclusões precipitadas e tendenciosas.

Assim, o POP estabelecido para orientar as ações policiais, claramente define os procedimentos apropriados em casos como esse. E, como no comparativo feito não há indícios que levem ao questionamento ou punição quanto a legalidade da atuação destes policiais, bem como não há de se falar em condutas que levem a crer que houve alguma motivação racista na ação.

A segunda reportagem, por sua vez, publicada no dia 02/08/2022 no jornal O Popular impresso, pertencente ao grupo Jaime Câmara, assim como no site, com a seguinte manchete: “Homem em aparente surto psicótico é morto em ação policial no Jardim América, em Goiânia; veja vídeo: Polícia Civil informou que suspeito agrediu os policiais, que “precisaram” revidar”. A notícia segue com o vídeo anexado à página e com uma nota emitida pela PMGO sobre a ocorrência.

No vídeo um homem corre em direção a viatura e sobe no capô e teto, dá pulos em cima do veículo e ao descer dá cambalhotas no chão, em seguida para em uma posição aparente de luta e sai andando. Dois policiais são vistos fora da viatura, ambos com a arma empunhada, um deles, ao que tudo indica verbalizando com o agente. É possível ver também vários curiosos observando a situação, conforme Figura 6. O vídeo possui vinte quatro segundos e não contém áudio, impossibilitando uma descrição mais detalhada.

Figura 6 - Manchete da notícia publicada

Homem em aparente surto psicótico é morto em ação policial no Jardim América, em Goiânia; veja vídeo

Polícia Civil informou que suspeito agrediu os policiais, que "precisaram" revidar



Redação O POPULAR
2 de agosto de 2022 às 18:07
Modificado em 01/03/2023, 23:36



Fonte: Adaptado de O Popular (2022). Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/homem-em-aparente-surto-psicotico-e-morto-em-ac-o-policial-no-jardim-america-em-goiania-veja-video-1.2502357>. Acesso em: 24 out. 2023.

De acordo com a PMGO, a polícia foi acionada para conter um homem “muito agressivo” que estava atacando as pessoas e danificando veículos no setor Jardim América em Goiânia. Ao chegarem no local, foi constatado que o homem estava ao que parece em surto psicótico e não estava armado. Todavia, agredia pessoas, os policiais, a viatura da PM e outros veículos.

O vídeo publicado pelo jornal não mostra o momento dos disparos, mas segundo a PM o homem correu em direção aos agentes policiais com a intenção de agredi-los e para conter a injusta agressão, foram efetuados disparos de arma de fogo. Em seguida, foi solicitado socorro médico para o homem, e no local constataram o seu óbito. A PMGO informa, ainda que será instaurado um Inquérito Policial Militar para apuração do ocorrido.

Segue nota enviada pela PMGO ao jornal em seu inteiro teor:

A Polícia Militar foi acionada para atender uma ocorrência em que um homem muito agressivo estaria atacando pessoas e causando danos em veículos. Apesar da veiculação de que o homem já estaria amarrado por civis, esclarecemos que conforme relato dos policiais e imagens do fato, verifica-se que no momento da abordagem o agressor não estava amarrado, demonstrando um comportamento incontrolável e violento, desconsiderando toda e qualquer ordem realizada pelos policiais na tentativa de controlar a situação. Pode-se analisar nas imagens que o homem saltou sobre a viatura e ficou pulando, ato seguinte, foi em direção a um dos policiais no intuito de agredir o PM, momento este em que os policiais não tiveram outra opção e para resguardar a própria vida e de terceiros, efetuaram dois disparos no agressor. De imediato foi solicitado o socorro médico, porém quando da chegada da equipe de salvamento foi constatado o óbito no local. A Polícia Militar de Goiás informa ainda, que será instaurado um Inquérito Policial Militar para apurar todas as circunstâncias do fato ocorrido. (O POPULAR, 2022).

A decisão de usar força letal, como uma arma de fogo, em uma situação envolvendo uma pessoa em crise mental requer uma análise cuidadosa e sensível.

Os verbos atirar ou disparar, quando relacionado com arma de fogo, devem ser entendidos como sinônimos e correspondem ao efetivo disparo feito pelo Agente de Segurança Pública na direção da pessoa abordada. Ele disparará (atirará) contra esta pessoa, como último recurso, em caso de legítima defesa própria ou de terceiros, contra perigo iminente de morte ou lesões graves. O disparo de arma por Agentes de Segurança Pública contra uma pessoa constitui a expressão máxima de uso da força devido ao efeito potencialmente letal que representa, devendo ser considerada uma medida extrema. (USO DIFERENCIADO DA FORÇA, p.72).

Devemos ressaltar que quando um agente de segurança pública dispara sua arma de fogo como último recurso na escala de uso da força, não o faz com a intenção de advertir, assustar, intimidar ou ferir um agressor. O disparo é efetuado com o objetivo imediato de interromper uma ação que ameaça iminentemente a própria vida do agente ou a vida de outra pessoa, assim como feito no objeto de estudo.

Doravante, citado anteriormente no outro caso, o POP 109 – Uso seletivo da força, também estabelece diretrizes relacionas ao uso do armamento nessa situação em que, no agressor, alguns dos aspectos físicos e psicológicos podem ser notadamente identificados, conforme a ação corretiva:

[...] 6. Caso seja identificado que o infrator da lei não cooperativo tenha compleição física robusta, habilidade em práticas de lutas, estado mental alterado ou nível de agressão elevado, deverá o policial militar reavaliar o uso seletivo da força, podendo utilizar outros instrumentos de menor potencial ofensivo e força letal (Sequência de ação nº 6 e esclarecimento item 7) [...]. (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 53)

O POP também estabelece que: “Deixar de disparar a arma de fogo, havendo injusta agressão letal, atual ou iminente, por parte do infrator da lei” (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, 2022, p. 54) é uma possibilidade de erro na atuação policial militar.

É fundamental mencionar que no ocorrido o agente agressor tinha compleição física de quase dois metros e pesava mais de 100 quilos, nesse caso, diante dos meios disponíveis e do risco iminente de arrebatamento das armas dos policiais, naquele momento tentar conte-lo de outra maneira colocaria em risco a vida e integridade física dos policiais bem como das pessoas que se aglomeraram ao redor.

A falta de compreensão mais aprofundada dos fatos e motivos que levaram à decisão dos policiais, nas ocorrências criou um desequilíbrio na cobertura jornalística e falta de imparcialidade. Esses elementos comprometeram a objetividade e neutralidade na percepção dos acontecimentos, minando a confiança dos leitores na atuação policial. Portanto, é

essencial apresentar alguns aspectos sob uma perspectiva contrária, a fim de oferecer um panorama maior da situação.

Além da abordagem anterior ao assunto, posteriormente em outra reportagem envolvendo o mesmo caso, o jornal em questão colocou de lado a imparcialidade e novamente de maneira amplamente tendenciosa colocou em xeque a ação dos policiais envolvidos na ocorrência, por meio de manchetes e críticas enviesadas Figura 7.

Figura 7 - Manchete O Popular

Homem em surto havia se rendido antes de ser morto por PMs em Goiânia

Ministério Público afirma que soldados não agiram corretamente no procedimento e tiveram oportunidade de algemar vigilante de 48 anos



Márcio Leijoto

25 de julho de 2023 às 22:28
Modificado em 25/07/2023, 23:52



Fonte: Adaptado de O Popular (2022). Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/homem-em-surto-havia-se-rendido-antes-de-ser-morto-por-pms-em-goiania-1.3050981>. Acesso em: 30 out. 2023.

A Polícia Militar do Estado de Goiás se manifestou em defesa da corporação, após diversas notícias tendenciosas e sensacionalistas serem publicadas, em jornais de circulação na capital e na internet. Como: “Ação policial corresponde a 30% das mortes violentas”, “Proporção de mortes em ações policial dobra em 4 anos”, “Proporção de óbitos em ação policial dobra” entre outras. A nota, escrita pelo Coronel André Henrique, comandante geral da corporação, foi publicada no site oficial da instituição e nas redes sociais institucionais, afim de ter maior engajamento.

O Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, através desta nota, manifesta sua indignação às matérias veiculadas hoje nos jornais "O Popular" e "Jornal Daqui" - quanto aos títulos e textos, que deturpam o entendimento e prejudicam a imagem desta instituição, comprometendo a percepção da população goiana quanto à atuação da PM em nosso território. Reconhecemos o papel fundamental da imprensa em informar a sociedade. No entanto, é imprescindível que as reportagens sejam pautadas na análise de contexto e aspectos vários. A abordagem sensacionalista e a falta de contextualização das informações apresentadas geram

uma narrativa distorcida, que não reflete a realidade dos esforços empregados pela PMGO na garantia da segurança pública. A Polícia Militar do Estado de Goiás tem uma excelente aceitação perante o povo goiano, além de ser referência nacional como uma das mais competentes e resolutivas. Seus profissionais são submetidos a treinamentos rigorosos, focados na excelência operacional. A atuação da PMGO é pautada pela legalidade e responsabilidade, tendo como propósito o sério trabalho desenvolvido pela corporação. Destacamos que a efetiva segurança pública em nosso estado é uma realidade. Goiás é líder em resultados expressivos na redução de índices criminais e na promoção de um ambiente seguro e confiável. Repudiamos qualquer tentativa de desconstrução da imagem desta instituição, ressaltando a imprescindibilidade de um jornalismo imparcial e ético, liberto de disseminação de informações tendenciosas, por parte também dos responsáveis por estas publicações. Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a defesa intransigente dos princípios democráticos, em consonância com o respaldo às corretas e necessárias ações de nossos valorosos policiais militares. Nosso desejo de que os autores de tais matérias revejam o formato de suas colocações, respeitando o trabalho árduo da PMGO. Continuaremos seguindo em frente com o nosso propósito de muito fazer pela paz e ordem social de Goiás. (POLÍCIA MILITAR GO, 2023)

A posição firme da corporação ressalta a importância dessas questões, sublinhando a necessidade de uma discussão mais aprofundada sobre os tópicos em destaque. Este gesto público sublinha a seriedade da corporação e sua relevância para a comunidade. A atenção dedicada a esses assuntos pela polícia serve como um ponto de partida valioso para um diálogo significativo.

Neste contexto, a atitude proativa da Polícia Militar não só valida o estudo, mas também demonstra a necessidade urgente de uma reflexão coletiva sobre a maneira adota pela mídia em noticiar ações policiais. Este engajamento institucional reforça a importância de a instituição mostrar a outra face da moeda, estabelecendo, assim como é feito nas mídias institucionais, a aproximação com a população.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise aprofundada dos casos apresentados neste estudo destaca a importância de compreender os detalhes e os fatores determinantes por trás das decisões tomadas pelos policiais. Fica evidente o desequilíbrio na cobertura jornalística, que muitas vezes carece de imparcialidade, comprometendo a objetividade e neutralidade na percepção dos acontecimentos. Essa abordagem distorcida mina a confiança do público na atuação policial, sublinhando a necessidade de uma visão equilibrada para compreender plenamente os eventos em questão.

Nesse contexto, é crucial considerar a apresentação de perspectivas diversas, oferecendo um panorama completo e justo da situação. As notícias e comentários caluniosos não refletem a realidade da instituição nem a conduta dos policiais, os quais, ao longo dos 165

anos de história da PMGO, têm aprimorado suas práticas. Capacitados com base nos princípios legais e dos direitos humanos, esses profissionais mantêm um compromisso inabalável com a transparência, responsabilidade e busca constante pela excelência.

O Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Goiás, desenvolvido há duas décadas, desempenha um papel fundamental nesse contexto, consolidando-se como um pilar essencial para a eficiência, padronização e qualidade das operações. Sua aplicação ao longo do tempo tem assegurado a consistência e o alto padrão de atuação da instituição, reforçando o compromisso contínuo com a segurança e o bem-estar da sociedade goiana. É imperativo valorizar e reconhecer os esforços da PMGO na melhoria contínua de suas práticas, garantindo a proteção e a confiança da comunidade que serve.

REFERÊNCIAS

- BRAGA, Lorena Corrêa. **O poder da mídia e seus reflexos na ordem jurídica penal**. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, 2015. Disponível em: https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/o_poder_da_midia_e_seus_reflexos_na_ordem_juridica_penal.pdf. Acesso em: 03 out. 2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula vinculante 11**. Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal 2008. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=1220>). Acesso em: 28 out. 2011.
- BRISOLA, Anna; BEZERRA, Arthur Coelho. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais eletrônicos [...]**. Londrina: UNESP, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102819>. Acesso em: 05 out. 2023.
- CRUZ, Tércia Maria Ferreira da. **A influência da mídia na percepção da violência: as comunicações e denúncias à Central de Emergência 190**. 2009. Tese (Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/93401>. Acesso em: 03 out. 2023.
- HELLER, Bruna. **Competências infocomunicacionais: ações em bibliotecas universitárias do Rio Grande do Sul para combater a desinformação**. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/231622>. Acesso em: 05 out. 2023.
- HOMEM em aparente surto psicótico é morto em ação policial no Jardim América, em Goiânia; veja vídeo: Polícia Civil informou que suspeito agrediu os policiais, que “precisaram” revidar”. **O Popular**. Goiânia, 02 ago. 2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/homem-em-aparente-surto-psicotico-e-morto-em-ac-o-policial-no-jardim-america-em-goiania-veja-video-1.2502357>. Acesso em: 24 out. 2023.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42 ed. Atual. São Paulo: Malheiros, 2005. Disponível em: https://www.academia.edu/38952326/HELLY_LOPES_MEIRELLES. Acesso em: 05 out. 2023.
- OLIVEIRA, Danielle; G1 GO. Ciclista negro abordado por PMs com armas apontadas se sentiu constrangido em parque: 'Não precisavam ter me algemado'. **G1 Goiás**, Goiânia, 30 mai. 2021, 08:50. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/05/30/ciclista-negro-abordado-por-pms-com-armas-apontadas-se-sentiu-constrangido-em-parque-nao-precisavam-ter-me-algemado.ghtml>. Acesso em: 20 out. 2023, 16:32.

PERSSON, Eduardo Moreno. Embasamento legal do uso da força pelo policial militar. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 3021, 9 out. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/20084>. Acesso em: 5 out. 2023.

POLICIA MILITAR GO. **Nota de esclarecimento**. 26 jul. 2023. Instagram:@**policiamilitargo**. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CvKx1owu_dp/. Acesso em: 30 out. 2023.

SANTOS, Ohana Francielly dos. **Percepção dos graduandos do curso de biblioteconomia da UFG sobre a relação entre comportamento informacional e desinformação**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Faculdade de Informação e Comunicação, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2019. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/riserver/api/core/bitstreams/9e9e6ab6-416c-4de1-84d0-089e48893f9c/content> Acesso em: 05 out. 2023.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO. Polícia Militar do Estado de Goiás. 4ª ed. – Versão 2. Goiânia: PMGO, 2023.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. 4º ed. rev. atual. Florianópolis: 2005. Disponível em: https://tccbiblio.paginas.ufsc.br/files/2010/09/024_Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_d_e_teses_e_dissertacoes1.pdf. Acesso em: 02 out. 2023.

RAMOS, Sílvia; PAIVA, Anabela. **Mídia e Violência: Tendências na Cobertura de Criminalidade e Segurança no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007. Disponível em: https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2011/06/Livro_midia_e_violencia.pdf. Acesso em: 03 out. 2023.

RODRIGUES, Guilherme; G1 GO. Ciclista negro abordado por PMs com armas apontadas se sentiu constrangido em parque: 'Não precisavam ter me algemado' **G1 Goiás**, Goiânia, 08 jul. 2021, 08:50. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/07/08/juiz-nega-acusacao-contr-pm-por-constrangimento-ilegal-em-abordagem-a-ciclista-negro-que-fazia-manobras-em-praca-de-cidade-ocidental.ghtml>

ROLIM, Marcos. **Síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Ed. Jorge Zahar, Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/36231412/ROLIM_Marcos_A_S%C3%ADndrome_da_Rainha_Vermelha. Acesso em: 03 out. 2023.

TRAQUINA, Nelson. **O Poder do Jornalismo: Análise e Textos da Teoria do Agendamento**. Coimbra: Minerva, 2000.

USO DIFERENCIADO DA FORÇA. Ensino Pesquisa Segen - MJSP. p.72. [2020].